



PROCESSO

Nº

2835

DATA

03 | 07 | 2024

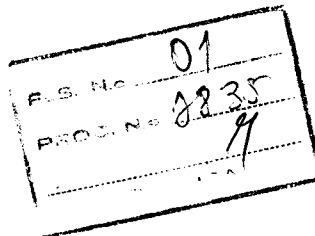
NOME: A coord adm =

U.S. DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Solicitação do segundo termo
aditivo de prorrogação do contrato
verbal nº 002/2022, chamada pública nº 004/
2021 processo administrativo nº 5776/2021,
para atender as necessidades da Rede
Municipal de saúde de eadras - ma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 259/2024 - SMS.

Em 03 de julho de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

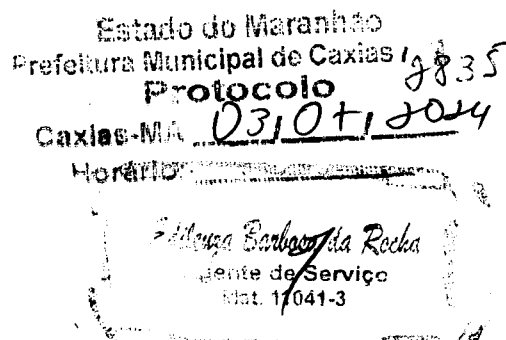
Assunto: Solicitação do segundo termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 002/2022, Chamada Pública nº 007/2021 do Processo Administrativo nº 5176/2021, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o segundo termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 002/2022, Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 5176/2021, por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **H.J. DE OLIVEIRA MESQUITA - ME**, referente à execução pela CONTRATADA, de **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até **R\$.: 1.486.105,00** (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública nº 007/2021, edital publicado em 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

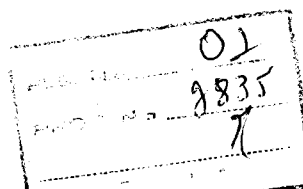
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 274/2021
COREN-MA 7809

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

O Contrato nº 002, Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 5176/2021, tem como objeto a Contratação de Clínicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**, de forma complementar ao SUS.

A solicitação do segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº 002/CP/007/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 03 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

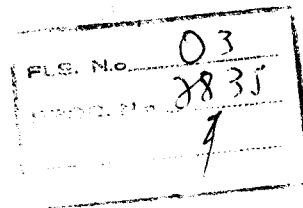


H.J. DE OLIVEIRA MESQUITA - ME

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Praça Vespasiano Ramos, 743 Centro

CEP: 65600-100 - Caxias / MA



Ofício nº 03/2024

Caxias – MA, 02 de julho de 2024.

A

Secretaria de Saúde de Caxias – MA

Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes

Vimos por meio deste, manifestar interesse para **Renovação do Primeiro Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2022 Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 05176/2021**, da Empresa **H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA – ME**, (Centro Radiológico de Caxias), situada na Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, CEP: 65600-100, na cidade de Caxias – MA, sob **CNPJ nº 02.597.420/0001-22**. Empresa prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para atender à necessidade das demandas da secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Por oportuno, informamos que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

Atenciosamente,

H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA

Sr. Helton José de Oliveira Mesquita

Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F.L.S. No	04
PROCO. No	2835
DATA	7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA
CNPJ: 02.597.420/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:55 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **7ABB.DCF9.6FA3.5FAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FLS. No. 05
PROC. No. 8835
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Certidão nº: 14640933/2024

Expedição: 04/03/2024, às 10:12:50

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.597.420/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. N.º	06
PROC. N.º	9835



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001409822024
Data de expedição: 02/04/2024 09:53:16

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME** que possui o CNPJ **02.597.420/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Razão Social: H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

Inscrição Municipal: 20102

Endereço: RUA VESPASIANO RAMOS

Numero: 743

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

25/05/1998

Código de validação: 407D8CE20FAFA1B450A1E7F0B8D6F321

Data de validade da certidão: 01/07/2024

Finalidade: NADA CONSTA

Voltar

Imprimir

F.S. No.	07
PROC. No.	2835
	7

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.597.420/0001-22
Razão
Social: H J DE OLIVEIRA MESQUITA ME
Endereço: PC VESPASIANO RAMOS 743 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707100792190224

Informação obtida em 02/07/2024 16:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 08
2835
7

CCL 28
FLS. 28
ap

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2798/2023
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua 1º de Agosto, Nº567 A, Edifício Isabel Faustino, Centro, na cidade de Caxias / MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.239.491/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do CPF nº. 978.475.264-68, RG Nº 058133622016-4 SSP-MA;

CONTRATADA: HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.420/0001-22 situada à Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº506.312 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-34

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação da vigência expressa na Cláusula Décima Sétima do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á em 22 de agosto de 2023, e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609
Caxias - MA, em 11 de agosto de 2023

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

FLS. No 09
PROC. No 2835
1

FLS. CCL 99
uf

ESPECIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2798/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.597.420/0001-22

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL REF. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 22/08/2023 TÉRMINO: 22/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00– MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. HELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 506.312 SSP PI, E CPF Nº 281.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, CAXIAS - MA, 11 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 10
PROC. No. 9835
1

CCL 44
FLS. 10

CONTRATO Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05176/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

Por este Contrato de Direito Público, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.239.491/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.420/0001-22 situada à **Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão**, neste ato representado pelo **Sr. Helton José de Oliveira Mesquita**, portador da Cédula de Identidade nº 506.312 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela **"Tabela Unificada de Procedimentos - SUS"**, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não incluso na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

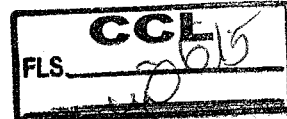
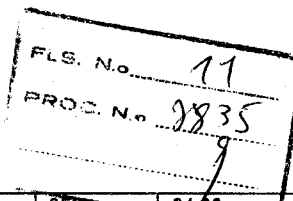
Pela a execução, do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de **Procedimentos de Média e Alta Complexidade, com finalidade diagnóstica e terapêutica**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, num teto financeiro máximo de até **R\$ 1.486.105,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais)** anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Chamada Pública nº.007/2021, edital publicado no dia 29 de setembro de 2021**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do processo administrativo nº.05176/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
				V.UNIT	V.TOTAL
294	020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	500	24,20	12.100,00
295	020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	7.900	37,95	299.805,00
296	020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	450	24,20	10.890,00
297	020502006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	600	24,20	14.520,00

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



298	020502007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	350	24,20	8.470,00
300	020502009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	5.800	24,20	140.360,00
301	020502010-0	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	4.500	24,20	108.900,00
303	020502012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	4.000	24,20	96.800,00
305	020502014-3	ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTETRICA	7.900	24,20	191.180,00
307	020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA(GINECOLOGICA)	4.000	24,20	96.800,00
309	020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL	5.000	24,20	121.000,00
310	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	8.000	48,16	385.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, com nome de fantasia **CENTRO RADIOLOGICO DE CAXIAS** situada à **Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão** sob a responsabilidade Técnica do Sr. **Helton José de Oliveira Mesquita**, portador da Cédula de Identidade nº **506.312 SSP PI**, e **CPF nº 281.415.203-34, MÉDICO, CRM/MA – 0002320**.

§ 1º - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§ 2º - A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- 1 - o membro do seu corpo clínico;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- g) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 2835

CCF 616
FLS. 12

- h) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- r) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- s) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- t) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- u) Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- v) Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- w) Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;
- x) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde - CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a R\$ 1.486.105,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais)

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independe de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA

Heitor

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 13
PROC. N.º 2835
7

CCL
FLS. 617

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Cópia do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias – MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 14
PROC. Nº 2835
1

FLS. CCL 18

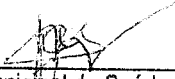
O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

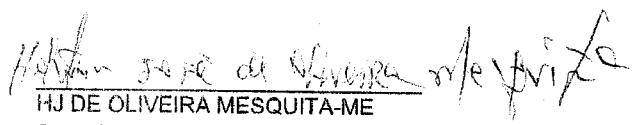
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

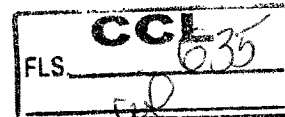
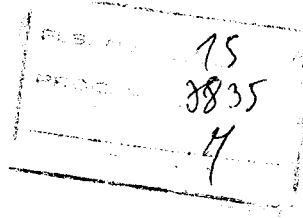
Caxias (MA), 22 de agosto de 2022.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05176/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA E A EMPRESA **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.597.420/0001-22**

OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05176/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR R\$: 1.486.105,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/08/2022. TÉRMINO: 22/08/2023

RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

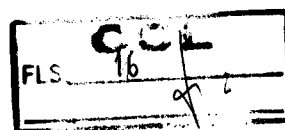
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.17.10.301.0013.2074.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: **PELO SR. HELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA.** CAXIAS-MA, 22 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fis. Nº.

Proc. Nº. 7835

Rubrica

H.

Procl. Urban

Edilene Barbosa da Rocha

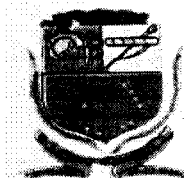
Agente de Serviço

Mat. 11041-3

Para Providência

DA - MM

03/07/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 13

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2835/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 03 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CCEM-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.481/0001-00

Exercício: 2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 2.265.041,81
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 03/07/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.753-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2835/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 2835/2024.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COM-MÁ 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2024 – SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA. ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo do **Contrato nº 002/2022**, da Chamada Pública nº **007/2021**, celebrado com a Empresa **H.J. DE OLIVEIRA MESQUITA – ME**, que tem por objeto procedimentos de Média e Alta complexidade com finalidade Diagnóstica e Terapêutica, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, tendo em vista que: “A solicitação do segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº 002/CP/007/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados”. (sic)

Pugna o gestor responsável pela continuidade através do presente termo aditivo, pois do contrário sua interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços prestados, prejuízo para a administração, não trazendo vantagem de ordem técnica ou financeira para a administração.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

.....
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de

Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

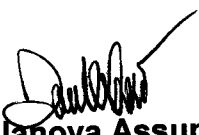
De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato nº 002/2022, da Chamada Publica nº007/2021, Processo Administrativo nº 5176/2021**, com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 08 de julho de 2024.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

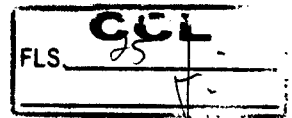
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2835/2024

Certificamos que na presente data foi juntada aos autos a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** da empresa **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, CNPJ: 02.597.420/0001-22.

Caxias (MA), 09 de julho de 2024

Jovan Balby Cunha
Membro da Comissão



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001475262024

Data de expedição: 29/07/2024 11:48:51

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME** que possui o CNPJ **02.597.420/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Razão Social: H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

Inscrição Municipal: 20102

Endereço: RUA VESPASIANO RAMOS

Numero: 743

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
25/05/1998

Código de validação: 71394606C8B43E2DC6B6689A91D08C99

Data de validade da certidão: 27/10/2024

Finalidade: NADA CONSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA
CNPJ: 02.597.420/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:55 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **7ABB.DCF9.6FA3.5FAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Certidão nº: 52087586/2024

Expedição: 29/07/2024, às 11:42:19

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.597.420/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.597.420/0001-22
Razão Social: H J DE OLIVEIRA MESQUITA ME
Endereço: PC VESPASIANO RAMOS 743 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508060792190283

Informação obtida em 29/07/2024 12:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA
MESQUITA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.420/0001-22 situada à Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 506.312 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-34.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á **11/08/2024** e terá vigência **31/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 09 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COPEN-MA 77609

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

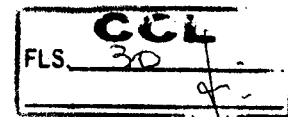
Helton José de Oliveira Mesquita

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00, SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 23, CENTRO, CENTRO DE CULTURA JOSÉ SARNEY, CAXIAS- MA, E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.597.420/0001-22.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 09/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO: 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. HELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, PORTADORA DO – CPF Nº 281.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME. CAXIAS - MA, 09/07/2024..